Municipal de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para realizar estudo técnico do Prêmio Saúde da Lei Complementar N° 505 de 29 de dezembro de 2021, visando o equilíbrio das Contas Públicas Orçamentarias e Financeiras da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Art. 2º. A Comissão Especial Conjunta será composta por 01(um) Presidente e 07 (sete) Membros, sob a Presidência do primeiro:

Secretaria Municipal de Saúde

Gilmar de Souza Cardoso

Matrícula nº4904472

Presidente

Nilva Maria Fernandes de Campos

Matrícula nº 1000838

Membro

Ricardo Venero Soares

Matrícula nº 59761

Membro

Gabriel Jesus dos Santos Oliveira

Matrícula nº 4904543

Membro

Leila Maria Boabaid Levi

Matrícula nº 2014532

Membro

Carolina Arruda Guimarães

Matrícula nº 1965893

Membro

Conselho Municipal de Saúde – Resolução n° 25/2022/CMS

Janaina Penha Vitor da Silva

Matrícula nº 4904466

Membro

Claudinei Vailant

Matrícula nº 4866797

Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.830 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO DE DIRCE DO CARMO ALMEIDA, A ATUAL RUA DA LIBERDADE NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de DIRCE DO CARMO ALMEIDA, a atual Rua da Liberdade, no bairro Alto da Boa Vista, no município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.963, de 16 de julho de 2015.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.831 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DIA DO JIPEIRO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cuiabá, o "DIA DO JIPEIRO VOLUNTÁRIO", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril.

§ 1º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

§ 2º Na impossibilidade de ser comemorada na data prevista no "caput", a efeméride será comemorada na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Para a comemoração do "DIA DO JIPEIRO VOLUNTÁRIO" serão envidados esforços para a realização de um desfile e exposição de jipes e de outros alusivos ao antigomobilismo, podendo ser realizadas atividades esportivas, ecológicas e comunitárias, visando promover a cidadania, a solidariedade e a integração da população cuiabana e fomentar o turismo

Art. 3º A sociedade civil, através das entidades que congreguem os proprietários e aficionados do jipe, bem como aquelas ligadas ao automobilismo e antigomobilismo, poderá constituir uma comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à realização do evento, o rol de medidas que poderiam ser adotadas pelo Executivo para incentivar e incrementar a realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.832 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO RESIDENCIAL NICO BARACAT DE "MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO", LOCALIZADA NA AVENIDA PRINCIPAL, ESQUINA COM A RUA 12, RESIDENCIAL NICO BARACAT, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO**, a Unidade Básica de Saúde – UBS do Residencial Nico Baracat, localizada na Avenida Principal esquina com a Rua 12, Residencial Nico Baracat, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.833 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO BAIRRO JARDIM IMPERIAL DE "ARTHUR SEBASTIÃO BASTOS JORGE" LOCALIZADA NA RUA 2300 S/N, LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL – 1ª ETAPA, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ARTHUR SEBASTIÃO BASTOS JORGE**, a Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Jardim Imperial, localizada na Rua 2300 s/n, loteamento Jardim Imperial – 1ª etapa, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.834 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PACIENTES COM DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS ATIVAS MODERADAS OU GRAVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o atendimento preferencial para pacientes com doenças inflamatórias intestinais crônicas ativas no âmbito do Município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Para os fins desta lei consideram-se doenças inflamatórias intestinais crônicas a doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa ativas, em grau moderado ou grave, assim definidos por profissional médico.

Art. 3º Ficam todos os órgãos públicos, as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a realizar o atendimento preferencial aos pacientes com doenças inflamatórias intestinais crônicas, a Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa ativas, em grau moderado ou grave.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais que recebam pagamentos de contas, as agências bancárias e casas lotéricas deverão incluir os pacientes com doenças inflamatórias intestinais crônicas ativas, em grau moderado ou grave, nas filas já destinadas aos

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200350036003200360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

idosos, gestantes, lactantes e pessoas com deficiência.

§ 2º A identificação dos usuários se dará por meio de cartão de identificação da APDIIMT – Associação de Pacientes com Doenças Inflamatórias Intestinais, filiada a DII Brasil, reconhecida pela ABCD – Associação Brasileira de Colite Ulcerativa e Doença de Crohn, formado por médicos brasileiros, por comprovação através de exames médicos e laudos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.835 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À FOME NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Fome no âmbito do Município de Cuiabá, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril.

Art. 2º Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Cuiabá, a **Corrida Contra a Fome**, a se realizar anualmente no sábado da terceira semana do mês de abril.

Art. 3º A **Corrida Contra a Fome** deverá arrecadar alimentos a serem destinados à famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º Os temas e ações desenvolvidas durante a Semana Municipal de Combate à Fome se destinam a desenvolver políticas públicas e iniciativas voltadas à formulação de soluções concretas para o combate à fome e a promoção da segurança alimentar nutricional sustentável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 517/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37227/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ALINE NUNES DE SANTANA LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4908706, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 573/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37310/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) BÁRBARA BEATRIZ VAZ, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907046, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 574/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37596/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) LORENA RIBEIRO BORGES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4907494, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 575/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37648/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JONATHAM DE BARROS FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4909357, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 576/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37675/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907169, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 577/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37751/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4914197, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/05/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 579/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 37936/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARIA LUIZA YULE DE ALENCAR, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4874167, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3200350036003200360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.